



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

EDITAL

Publicidade de deliberações

Eng. Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado por videoconferência, no dia **15 de maio de 2020**, a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. A Câmara, por unanimidade, aprovou as atas n.ºs 8 e 9/2020, respetivamente correspondentes à reunião ordinária do dia 4 de maio e extraordinária do dia 8 de maio de 2020.
2. A Câmara tomou conhecimento da 14.ª alteração permutativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020.
3. O elenco camarário, por unanimidade e como resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus – Covid-19, aprovou a proposta de não realização e não autorização de festas, festivais e espetáculos de natureza análoga, até 30 de setembro.
4. Por maioria a Câmara aprovou, como decisão final, a atribuição de subsídios no âmbito do Programa de Apoios aos Clubes Desportivos.
5. Por maioria e como decisão final, foi aprovada a atribuição de subsídios no âmbito do Programa de Apoio às Associações e Coletividades e Culturais.
6. Foi por maioria aprovada a minuta de adenda da cessão da posição contratual ao contrato de Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP, sendo que essa minuta de adenda ao contrato é a proposta da Câmara Municipal a apresentar à Assembleia Municipal.
7. O executivo municipal, por unanimidade e como decisão final, aprovou a atribuição de 41 bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior, ano letivo 2019/2020.
8. Por unanimidade a Câmara deliberou:
 - 1.º Revogar a deliberação tomada na reunião extraordinária de 8 de maio de 2020, de adjudicação de empréstimo bancário de curto prazo até ao montante de €500.000,00, com fundamento na informação da Subdivisão Financeira de 12 de maio de 2020 que justifica que os cálculos apresentados na proposta submetida a decisão incorrem num erro de cálculo que conduziu a uma proposta de adjudicação incorreta;
 - 2.º Adjudicar a proposta apresentada pelo Banco BPI para empréstimo bancário de curto prazo até ao montante de €500.000,00, por ser a mais vantajosa, com custos totais da operação mais baixos (juros e comissões), nos termos e com fundamento no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.
 - 3.º Comunicar à Assembleia Municipal, no prazo de 48 horas, a decisão de contratação do empréstimo, em obediência ao n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Câmara Municipal de Óbidos

- 4.º Remeter à Assembleia Municipal para ratificação da decisão da contratação do empréstimo, assim que possa reunir, conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.
9. Não tendo o Município de Óbidos o direito legal de exercer a preferência na transação do prédio urbano sito na Rua Principal, n.º 180 – Usseira, a que corresponde o artigo matricial n.º 226 da Freguesia de Usseira, pelo valor de 21.072 euros, o executivo municipal, por maioria, deliberou adquirir o imóvel para efeitos de habitação social.
10. Por unanimidade, a Câmara deliberou não usar do direito de preferência na transação da fração K do prédio urbano sito em Vale de Janelas, a que corresponde o artigo matricial n.º 1950 da Freguesia de Amoreira, pelo valor de 41.817 euros, por não ter o direito legal para exercer a preferência.
11. O elenco camarário, por unanimidade e nos termos n.º 6 do art.º 20.º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do processo n.º LE-HAB 329/18, relativo a licenciamento em nome de Joaquim Francisco Simão Almeida, para alteração de edifícios em Estrada da Gracieira, n.º 1 - Gracieira, freguesia de A-dos-Negros, por não terem sido apresentados os projetos de especialidades dentro do prazo estabelecido. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.
12. No seguimento da deliberação de 2/11/18, sobre a intenção de, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, ser caducada a licença em nome de Agostinho Timóteo Marques, para construção de moradia unifamiliar na Rua Manuel Teotónio - Usseira, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado, e não tendo o requerente se pronunciado no período da audiência prévia, por unanimidade, a Câmara deliberou caducar definitivamente a dita licença.

Óbidos, 15 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

Eng. Humberto da Silva Marques